



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL N° 068, DE 08 DE ABRIL DE 1994

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO
DE SERVIDORES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal
autorizado à efetuar a contratação de Servidores, por tempo
determinado, para execução de trabalhos na área educacional.

§ 1º - Para efeito da presente Lei, considera-
-se trabalhos essenciais as funções de Professores, Secretaria
Escolar, Servente e Guarda Municipal.

§ 2º - A data determinada para término do contrato
é de 31 de dezembro de 1994.

Art. 2º - O pessoal contratado por força da presen-
te Lei, será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho
(CLT), sendo-lhe assegurado todos os direitos trabalhistas
em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 08 de abril de 1994

**SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O N° 068 / 1994
EM 08 / abril / 1994**
Elias Kiefer
PREFEITO MUNICIPAL

Elias Kiefer
ELIAS KIEFER
Prefeito Municipal